



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

EMENDA

Emenda aditiva ao Projeto de Lei 17/2023, que dispõe sobre a concessão dos serviços funerários, cemiteriais e de crematório, no âmbito do Município de Santo André, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA:

O Projeto de Lei nº 17, de 20 de março de 2023, fica acrescido de um Art. 10º, renumerando-se o Art. 10º e seguintes, de acordo com a redação:

“Art. 10º A taxa da urna turquesa, que compreende caixão, ornamentação, velas, transporte, taxa de sepultamento, sala de velório e 2 coroas de flores (categoria coroa especial) será fixada em R\$ 1.547,98 (um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos) nos 3 (três) primeiros anos a partir da concessão dos serviços funerários, cemiteriais e de crematório.

Parágrafo único: O valor será corrigido anualmente de acordo com o índice FMP (fator monetário padrão).”

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 11 de abril de 2023

Ver. Edilson Santos

VEREADOR

Ver. Dr. Marcos Pinchiari - PSDB, Ver. Eduardo Leite - PT, Ver. Fumassa - PSDB, Ver. Lucas Zacarias - PTB, Ver. Rodolfo Donetti - CIDADANIA, Ver. Scarpino - PSDB, Ver. Vavá da Churrascaria - PSD, Ver. Zezão - PDT, Ver. Bahia - PSDB, Ver. Bahia do Lava Rápido - PSDB, VER. Carlos Ferreira - REPUBLICANOS, Ver. Coronel Edson Sardano - PSD, Ver. Dr. Pedro Awada - PATRIOTA, Ver. Dra. Ana Veterinária - UNIÃO, Ver. Marcio Colombo - PSDB, Ver. Renatinho do Conselho - AVANTE, Ver. Ricardo Alvarez - PSOL,





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Ver. Ricardo Zóio - UNIÃO, Ver. Toninho Caiçara - PSB, Ver. Wagner Lima - PT



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330037003100390033003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.